

**Dúvida:**

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Gostaria de sanar uma dúvida, a subcontratação para a destinação final está autorizada? Fiquei na dúvida. Aguardo seu retorno. Desde já agradecemos a atenção.

**Resposta:**

Não, conforme subitens 2.12 e 2.12.1 do Anexo I - Termo de Referência.

**"2.12. SUBCONTRATAÇÃO**

*Será permitida a subcontratação do objeto deste TR dos serviços de transporte em até 10% (dez por cento) do valor total licitado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.*

*2.12.1 A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida: a empresa CONTRATADA será responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada do resíduo, essa será a parcela principal e será facultada a subcontratação do transporte do resíduo. Adicionalmente, tanto o transporte quanto o destino final dos resíduos deverão ser habilitados e ambientalmente adequados perante a legislação vigente."*